PORTARIA Nº 001/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o processo judicial em curso nº 0001660-

85.2019.8.16.0149;

CONSIDERANDO, a necessidade de instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e quantificar o dano ao erário municipal;

CONSIDERANDO ainda, que cabe a Administração Pública apurar a responsabilidade e aplicar penalidades, garantido a ampla defesa e o devido processo legal, tudo nos termos do artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO por fim, a orientação do parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, no protocolo nº 80821/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor de matrícula funcional n.º 17370-1, lotado junto ao Departamento de Serviços Urbanos, a fim de apurar possível descumprimento aos deveres elencados no art. 182 da Lei Municipal nº 577/1993 e quantificação do dano ao erário municipal.

Art. 2º Nomeia a Comissão Processante com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente	Joel Roberto da Silva Oliveira	CPF n.º 037.851.999-96
Secretário	Edilberto Ribeiro Nunes	CPF n.º 911.703.899-53
Membro	Mauri Wilamowski	CPF n.º 913.906.489-15

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa, por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a convicção.

Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do agente público, indicando nesta última hipótese a disposição legal ou regulamentar transgredida.

Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar com o relatório da comissão, será remetido à autoridade superior para julgamento.

Art. 7º O Processo Administrativo Disciplinar observará o disposto nos artigos 205 e seguintes da Lei Municipal nº 577/1993 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto Prefeito

Registre-se Publique-se Cumpra-se

publicação.

Vilmar Possato Duarte

Secretário de Administração e Finanças